CONTRATO N.º 01.12.2020

Processo Administrativo nº 001.12/2020

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO AUTOMÓVEL PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI** E A EMPRESA **JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, com sede administrativa na Avenida Francisco Portela dos Santos, 62, Centro, portadora do CNPJ/MF nº. 06.070.198/0001-66, em Caraúbas do Piauí, neste ato representada pela Senhora Presidente **FRANCISCA ANTONIA DA COSTA GOMES,** brasileira, casada, residente e domiciliada no Povoado Rosário, município de Caraúbas do Piauí(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JELTA VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA**, inscrita do CNPJ nº 05.385.026/0001-19, com sede administrativa na Av. Getulio Vargas, 1416, Bairro Tabuleta, na cidade de Teresina-PI, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. **ANTENOR MELO DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, comerciário, portadora do RG n° 1.416.798, SSP-PI e CPF n° 798.091.463-53, residente e domiciliada na Rua dos Sonhos, 345, bairro Reis Veloso, Parnaíba-PI, adiante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO,** disciplinar a aquisição de veículo automotivo novo, conforme especifica o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2020.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto
01	01	un	Veículo automotivo tipo Passeio compacto, FIAT/MOBI FLEX, com motor 1.0, 0 KM, com ano de fabricação 2020/2021, pneus/roda aro R14 no mínimo, transmissão de 05 marchas à frente e uma a ré, 04

			portas laterais, capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, protetor de cárter, cor preta, bancos dianteiros individuais, jogo de tapetes emborrachados, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, licenciado e emplacado, placa branca, totalmente regularizado e matriculado junto ao DETRAN, sem limite de quilometragem, literatura: manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviço e veículo emplacadoQMR4E03, em perfeito estado de conservação, livre e desembaraçado de qualquer ônus, com garantia mínima de 3 (três) meses, com as seguintes itens; airbag duplo, ar condicionado, aquecedor, banco do motorista com ajuste de altura, computador de bordo, desembaçados de vidro traseiro, direção hidráulica, faróis de neblina, freios ABS, lavador de vidro traseiro, multimídia, navegador GPS, retrovisor elétrico, rodas de liga leve, sensor estacionamento traseiro, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, vidros elétricos traseiros e volante com regulagem de altura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

Pelo fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 47.060,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa reais), à vista, mediante visto fiscal de recebimento e emissão de nota fiscal.

II – Do Reajuste – Não haverá reajuste de preço, que deverá ser mantido fixo até a liquidação, sendo que qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**.

III – Da Entrega do Objeto - A **CONTRATADA** entregará o bem a ela adjudicado ao responsável, junto à Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo necessário para a entrega do objeto constante da proposta da licitante, e até que se cumpra o prazo de garantia e assistência técnica do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

1º- A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

2º- A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO:

1º - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.

2º - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

3º - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

4º - Na ocorrência das hipóteses acima, ao **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da entrega do bem constante do objeto estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente **CONTRATO**.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas da seguinte Dotação Orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA
Fonte de recursos: recursos ordinários 001
Projeto Atividade : Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal 01.031.0001.1002
Categoria econômica: Equipamentos e Materiais Permanente 4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teore para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Caraúbas do Piauí(PI), 17 de dezembro de 2020.

PELO CONTRATANTE: Francisca Antonia da Costa Gomes
FRANCISCA ANTONIA DA COSTA GOMES
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA:
ANTENOR MELO DE CARVALHO NETO
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Talita Jeovana Rodrigues 991.4415.223-04

Wefson do Nascimento Araújo 052.936.583-95